

Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESOL-GP - 112012 Código de validação: A5839D49F4

Altera a Resolução nº. 044, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 74 da Constituição Federal e art. 50 da Constituição Estadual, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, através da Resolução n.º 86/2009, além de organizar e dispor sobre o funcionamento das unidades de controle interno dos Tribunais de Justiça de todo o país, disciplinou as diretrizes, os princípios, conceitos e normas técnicas necessárias à sua integração;

CONSIDERANDO a recomendação formulada pelo Conselho Nacional de Justiça de que os Tribunais dos Estados se adequem à estrutura proposta pela Secretaria de Controle Interno do referido órgão em Encontro Nacional ocorrido em setembro do ano pretérito, através da Portaria nº 97, de 20 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO que o fortalecimento do controle interno foi previsto no Planejamento Estratégico deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 44/2008, que trata da competência dos cargos em comissão da Auditoria, dentre os quais os de Auditor-Chefe e Auditor, não se encontram em consonância com os ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a quantidade de cargos em comissão com as respectivas simbologias já existem no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, consoante informações obtidas por meio do Sistema de Gestão de Pessoas – MENTORH.

CONSIDERANDO que o Tribunal disporá sobre a denominação das unidades que compõem a estrutura básica do Poder Judiciário, bem como o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, com suas respectivas denominações, competências, atribuições e lotações, conforme art. 3º, §1º, da Lei Estadual nº. 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 7/12/2007, com redação dada pela Lei Estadual nº. 9.326, de 30 de dezembro



Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, que o Tribunal está autorizado a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções gratificadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Estadual nº. 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 7/12/2007, com redação dada pela Lei Estadual nº. 9.326, de 30 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça; e

CONSIDERANDO a decisão plenária administrativa do dia 18 de abril de 2012,

RESOLVE,

- Art. 1º Fica alterada a denominação da Auditoria da Presidência para Secretaria de Controle Interno.
- **Art. 2º** Ficam alteradas as denominações de 4 (quatro) cargos em comissão, criados pela Lei nº. 8032/2003, cuja simbologia foi alterada pela Lei nº 8727/2007, e a denominação da FG 2, que passam a ser do teor seguinte:
- I-1 (um) cargo de Chefe da Auditoria, de simbologia CDAS-1, passando a ser Secretário de Controle Interno;
- ${\sf II}-3$ (três) cargos de Auditor, de simbologia CDAS-3, passando a ser Assessor de Controle Interno.
- III- 1(uma) função gratificada de Secretário de Chefe da Auditoria, passando a ser Secretário da Secretaria de Controle Interno.
- **Art. 2º** Fica alterado o Anexo I da Resolução nº. 44, de 4 de julho de 2008, na forma do Anexo I desta Resolução.
- Art. 3º Novos cargos e funções gratificadas, assim como alterações de simbologias da Secretaria de Controle Interno, serão oportunamente criados, sem prejuízo da lotação de novos servidores efetivos provenientes do último concurso público.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Secretaria de Controle Interno:

a) Ao Secretario de Controle Interno compete:

I - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Poder Judiciário, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos de gestão; II - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria, bem como sua execução; III - assessorar a Presidência nos assuntos de controle interno; IV - acompanhar todos os trabalhos de auditoria e assinar os respectivos relatórios em conjunto com os auditores e demais servidores participantes; V - apreciar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal; VI - promover a inspeção física em almoxarifados, bens patrimoniais e outros valores; VII - avaliar os controles internos das unidades administrativas do Poder Judiciário; VIII - avaliar a realização de inventários; IX - responder às consultas formuladas no âmbito de sua atuação; X - propor a regulamentação de assuntos relacionados ao controle interno; XI - elaborar relatório do sistema de controle interno, que compõe processo de prestação de contas anual, nos termos regulados pelo Tribunal de Contas do Estado; XII – apoiar o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Contas do Estado no exercício do Controle Externo; XIII - exercer outras atividades de sua responsabilidade.

b) Ao Assessor de Controle Interno compete:

I - executar as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria, com vistas a promover o controle, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Poder Judiciário, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos de gestão; II - elaborar e emitir relatório de auditoria ao fim dos trabalhos, bem como proceder à sua revisão em caso de dúvidas ou ambiguidades; III - manter registros atualizados acerca das auditorias realizadas; IV - acompanhar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas em decorrência de impropriedades e irregularidades eventualmente detectadas, manifestando-se sobre sua eficácia e propondo soluções; V - conferir e analisar contas, balancetes, balanços e demonstrações contábeis, propondo medidas de saneamento e/ou aperfeiçoamento; VI - responder às consultas formuladas no âmbito de sua atuação; VII - elaborar proposta de regulamentação de assuntos relacionados ao controle interno; VIII - assessorar o Secretário de Controle Interno na



Estado do Maranhão Poder Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

elaboração do relatório do sistema de controle interno referido no inciso XI do artigo anterior; IX - apoiar o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Contas do Estado no exercício do Controle Externo; X - exercer outras atividades sob sua responsabilidade; XI - Supervisionar as atividades acima elencadas, que se darão com o auxílio dos demais servidores lotados no setor.

c) Ao Secretário da Secretaria de Controle Interno compete:

I- auxiliar ao Secretário de Controle Interno na execução de suas atribuições, notadamente aquelas relacionadas ao planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria e pelos setores a ela subordinadas; II - supervisionar a tramitação de processos, documentos, memorandos, ofícios, portarias, etc., bem como a elaboração de expedientes em geral; III - solicitar e controlar os recursos em geral necessários à execução das atividades da Diretoria, tais como materiais de expediente, equipamentos, servidores, etc.; IV - elaborar e monitorar a agenda do Diretor, assegurando o cumprimento de horários de reuniões, audiências, compromissos externos, etc.; V - gerenciar os arquivos e registros relacionados às atividades da Diretoria; VI - elaborar e redigir despachos, ofícios, memorandos, portarias e expedientes em geral, quando solicitado; VII - relacionar-se com as demais unidades administrativas funcionais do Poder Judiciário, no que se refere ao encaminhamento de assuntos, processos e expedientes relacionados à Secretaria; VIII - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/05/2012 11:50 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)